



Prefeitura Municipal de Matrinchã

LEI Nº 084/91; DE 18 DE OUTUBRO DE 1.991.

Sancionado
Em 18 / 10 / 91

"APROVA AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1.992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas e aprovadas para elaboração do orçamento anual do Município de Matrinchã, relativo ao exercício financeiro de 1.992, as seguintes diretrizes.

I - O montante das despesas fixadas na lei do orçamento não poderão ser superiores ao da receita estimada;

II - Na estimativa das receitas próprias serão consideradas os efeitos da revisão da Legislação tributária e o esforço da administração, objetivando incrementar a receita com o aumento do número de contribuinte;

III - Cabera aos órgãos de contabilidade ou de arrecadação organizar demonstrações mensais da receita, efetivamente arrecadada, segundo suas fontes, para servirem de base a estimativa da receita, na proposta orçamentaria.

IV - A estimativa da receita terá por base as demonstrações a que se refere o inciso anterior, arrecadação dos três últimos exercícios, bem como, as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita.



Prefeitura Municipal de Matrinchã

Art. 2º - A previsão da receita e a fixação da despesa constantes da proposta orçamentaria de 1.992 são as especificadas no anexo I e II que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - No que tange a fixação das despesas que comporão o Orçamento Anual de 1.992, serão considerados os seguintes critérios:

I - Constara da proposta orçamentaria, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação;

II - As propostas parciais de orçamento guardarão estrita conformidade com a política econômica - financeira, o programa anual de trabalho de Governo e, quando fixado, o limite global máximo para o orçamento de cada unidade administrativa;

III - Sem que estejam definidas e aprovadas as fontes de recursos, nenhuma despesa poderá ser fixada.

CAPITULO II

DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESAS

Art. 4º - Imediatamente após a promulgação da Lei Orçamento e com base nos limites nela fixados o Poder Executivo, aprovará, por decreto, um quadro de quotas trimestrais na despesa que cada unidade orçamentaria fica autorizada a utilizar.

Parágrafo Único - A fixação das quotas a que se refere o caput deste artigo atenderá as seguintes objetivos:

a) Assegurar as unidades orçamentarias, em tempo útil a soma de recursos necessários e suficientes a melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) Manter, durante o exercício na medida do pos



Prefeitura Municipal de Matrinchã

sível o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de caixa.

Art. 5º - As quotas trimestrais de despesa poderão ser autoradas durante o exercício, observados o limite de dotação e o comportamento da execução orçamentaria.

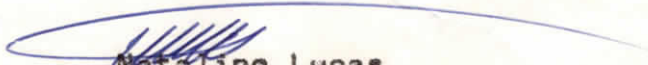
CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo enviara a Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentaria, acompanhado de todos os anexos previstos na Legislação vigente, no prazo estipulado na Lei Orgânica de Município.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de outubro de 1.991.


Natalino Lucas

Prefeito.

Sanclonado

Em 22 / 10 / 91



Prefeitura Municipal de Matrinchã

"Art. 2º A Previsão da receita e a fixação da despesa a serem previstas no orçamento anual de 1.992, são os constantes dos anexos I e II que fazem parte integrantes desta Lei".

PREVISÃO DA RECEITA ANEXO I (Art. 2º)

TRIBUTOS MUNICIPAIS	121 MILHÕES	IPTU, ITBI, ISS, TAXAS DIVERSAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
PARTICIPAÇÃO NAS RECEI- TAS DA UNIÃO	1.478 BILHÕES	FPM, ITR, I.R.R.F. E OUTRAS PARTICIPAÇÕES
PARTICIPAÇÃO NAS RECEI- TAS DO ESTADO	971 MILHÕES	ICMS, IPVA, E OUTRAS PARTICIPAÇÕES
OUTRAS RECEITAS	72 MILHÕES	MULTAS E JUROS DE MORA, INDENIZAÇÕES E RESTITUI- ÇÕES, COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA, RECEITAS DIVERSAS
OPERAÇÕES DE CREDITOS	525 MILHÕES	FINANCIAMENTOS PARA COM- pra de EQUIPAMENTOS E INS- TALAÇÕES;
TOTAL.....	3.167.750 BILHÕES	


NATALINO LUCAS
Prefeito



Prefeitura Municipal de Matrinchã

ANEXO II

FIXAÇÃO DA DESPESA (Art. 2º)

1. PODER LEGISLATIVO.

CÂMARA MUNICIPAL	200 MILHÕES	ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, CONSTRUÇÃO E REFORMA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.
------------------	-------------	---

2. PODER EXECUTIVO.

2.1. ATIVIDADES MEIO

GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ASSESSORIA JURÍDICA, COMUNICAÇÕES.	1.068 BILHÃO	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR, ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTROLE INTERNO, TRIBUTAÇÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, AÇÃO JUDICIÁRIA, TELEFONIA, RADIO DIFUSÃO, SEGURANÇA PÚBLICA, CONST. FORUM, POSTO TELEFÔNICO, CONST. CADEIA AQ. VEÍCULO.
---	--------------	--

2.2 - ATIVIDADES FIM

AGRICULTURA	27 MILHÕES	PRODUÇÃO AGRÍCOLA, ABASTECIMENTO, FEIRAS LIVRES, PARQUE AGROPECUÁRIO E EMATER.
EDUCAÇÃO E CULTURA	928 MILHÕES	ENSINO FUNDAMENTAL, ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO, EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO, CONSTRUÇÃO DE GRUPOS ESCOLARES, QUADRAS DE DESPORTES, MERENDA ESCOLAR, DIFUSÃO CULTURAL CONST. CRECHES.


ATALINO LUCAS
Prefeito



Prefeitura Municipal de Matrinchã

OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	627 MILHÕES	MANUT. DO PLANURB. SERVI ÇOS DE UTILIDADE PUBLICA LIMPEZA PUBLICA, SERVIÇO FUNERARIOS, ILUMINAÇÃO PUBLICA, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JAR- DINS, CONST. REDE ELE- TRICA.
S E SANEAMENTO	317 MILHÕES	ASSISTENCIA MEDICA E SA- NITARIA, CONST. DE POSTO DE SAUDE E HOSPITAIS, SA NEAMENTO GERAL, MEIO - <u>AM</u> BIENTE.
PROMOÇÃO SOCIAL	157 MILHÕES	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL MANUT. DAS ATIVIDADES AS SSITENCIAIS, CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTEN CIAS.
TRANSPORTE	500 MILHÕES	CONST. E MANUT. DE ESTRA DAS VICINAIS, SISTEMA RO DOVIARIO, CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS, TRANSPORTE URBANO, AQUISIÇÃO DE MA- QUINAS PESADAS.
TOTAL.....	3.167.750 BILHÕES.	


NATALINO LUCAS
Prefeito